

LEI Nº 1194/90

Revoga a Lei nº 937/83 de 21 de Julho de 1983

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É revogada a Lei nº 937/83 de 21 de Julho de 1983 que "autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Estado da Bahia e o governo Federal e dá outras providências".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro-Ba,
27 de Agosto de 1990.

Gilson Borges Lima

PRESIDENTE

Orlando A. R.

1º SECRETÁRIO

Berthino P. Nascimento

2º SECRETÁRIO

LEI Nº 1194/90

Revoga a Lei nº 937/83 de 21 de Julho de 1983

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e promulga a seguinte lei:

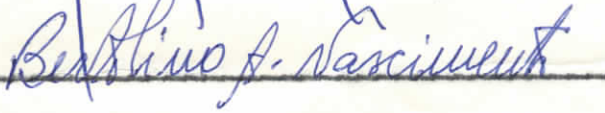
Art. 1º - É revogada a Lei nº 937/83 de 21 de Julho ' de 1983 que "autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convê nios com o Estado da Bahia e o governo Federal e dá outras provi dências".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro-Ba,
27 de Agosto de 1990.





PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

LEI Nº 1194/90

Revoga a Lei nº 937/83 de 21 de Julho de 1983

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e promulga a seguinte lei:

Art.º 1º - É revogada a Lei nº 937/83 de 21 de Julho de 1983 que "autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Estado da Bahia e o governo Federal e dá outras providências".

Art.º 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro-Ba,
27 de Agosto de 1990.

Ilson Borges Lima

PRESIDENTE

Osvaldo de F. R.

1º SECRETÁRIO

Berthino A. Nascimento

2º SECRETÁRIO

LEI Nº 1194/90

Revoga a Lei nº 937/83 de 21 de Julho de 1983

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e promulga a seguinte lei:

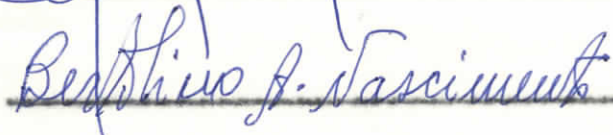
Art. 1º - É revogada a Lei nº 937/83 de 21 de Julho de 1983 que "autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Estado da Bahia e o governo Federal e dá outras providências".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro-Ba,
27 de Agosto de 1990.





PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO